



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 032/2016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

OFERECE À CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, PARA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI,

TÍTULO I

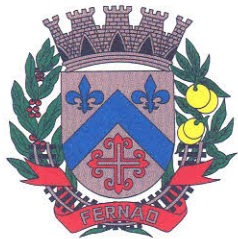
DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Fernão**, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2017, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 14.852.916,00** (quatorze milhões oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	310.950,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	483.300,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	876.150,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	81.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	14.527.313,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(2.357.500,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	105.703,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		14.026.916,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	76.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		76.000,00

3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	750.000,00
TOTAL REC.INTRA-ORÇAMENTARIA		750.000,00
TOTAL GERAL		14.852.916,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	654.996,00
2	Previdência Municipal	1.895.000,00
3	Administração e Coordenação Superior	2.443.500,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	46.700,00
5	Urbanismo	1.564.000,00
6	Estradas Vicinais	186.500,00
7	Apoio a Educação Básica	2.794.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

8	Apoio as Atividades Desportivas	138.500,00
9	Apoio a Educação Superior	167.000,00
10	Assistência Social	950.863,00
11	Saúde Básica	3.042.450,00
12	Apoio aos Agricultores	718.500,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	250.907,00
Total		14.852.916,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	654.996,00
04	Administração	2.490.200,00
08	Assistência Social	950.863,00
09	Previdência	1.895.000,00
10	Saúde	3.042.450,00
12	Educação	2.961.000,00
15	Urbanismo	1.564.000,00
18	Gestão Ambiental	250.907,00
20	Agricultura	718.500,00
26	Transporte	186.500,00
27	Desporto e Lazer	138.500,00
Total		14.852.916,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	654.996,00
122	Administração Geral	2.443.500,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	554.800,00
244	Assistência Comunitária	780.063,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.895.000,00
301	Atenção Básica	2.962.950,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.000,00
304	Vigilância Sanitária	63.500,00
361	Ensino Fundamental	1.750.700,00
364	Ensino Superior	167.000,00
365	Educação Infantil	706.000,00
452	Serviços Urbanos	1.030.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	250.907,00
602	Promoção da Produção Animal	115.300,00
606	Extensão Rural	603.200,00
782	Transporte Rodoviário	720.500,00
812	Desporto Comunitário	138.500,00
Total		14.852.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Despesas Correntes	13.000.416,00
Total	13.000.416,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Despesas de Capital	361.500,00
Total	361.500,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	1.491.000,00
Total	1.491.000,00
TOTAL GERAL	14.852.916,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	654.996,00
2	Poder Executivo	14.197.920,00
	Total	14.852.916,00

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

III – proceder remanejamento, transposição ou transferências de recursos dentro do mesmo projeto e de uma atividade, observando-se a vinculação de programas e fonte de recursos, a ainda o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição federal.

Art. 6º - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2017, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de setembro de 2016.


Altomar Canelada Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 28 de setembro de 2016.

Ofício n°. 285.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n° 032/2016, que dispõe em sua ementa: **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora apresentamos, e que o mesmo seja processado em trâmite normal, através de sessão ordinária.

Trata a presente propositura do *Orçamento Anual* para o exercício de 2017.

O projeto obedece às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual, legislações já enviadas anteriormente a este Legislativo Municipal.

O orçamento atinge o montante de **R\$ 14.852.916,00** (quatorze milhões oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e dezesseis reais), sendo R\$ 14.197.920,00 (quatorze milhões cento e noventa e sete mil novecentos e vinte reais) para o Executivo e R\$ 654.996,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais) ao Legislativo, valor este apurado através da receita efetivamente arrecadada no corrente exercício até o mês de Julho, projetada para o final do exercício, contemplando uma média de variação inflacionária do IPC-FIPE.

O projeto garante as aplicações mínimas em Saúde Pública, ao ensino e gastos com pessoal dentro dos limites legais.

Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

À Vossa Excelência, o Senhor Vereador
NORIVALDO MASSUDA
Presidente da Câmara Municipal
Fernão - SP

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0171-2016
Projeto de Lei do Executivo 0032-2016
28/09/2016 15:24:57

Edna Huss Garcia
Edna Huss Garcia